

Deliberação da Congregação do IB nº. 01/2007.

Altera a deliberação da Congregação IB No. 003/2004, de 25/06/2004, que dispõe sobre a criação da Comissão e da Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia da UNICAMP.

O Diretor do Instituto de Biologia da Unicamp, à vista do aprovado pela Congregação do IB, em sua 124ª. Reunião Ordinária, de 17 de abril de 2007, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - A deliberação da Congregação do IB No. 003/2004 de 25/06/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica criada no Instituto de Biologia da Unicamp, a Comissão de Extensão, comissão assessora da Direção da Unidade, nos preceitos da Deliberação CEPE-A-5/02 de 05/03/2002 alterada pela Deliberação CEPE - A - 10/03, de 03/06/2003.

Artigo 3º - A Comissão de Extensão terá a seguinte composição:

I – Três membros titulares e dois suplentes, todos docentes do Instituto de Biologia e portadores de no mínimo o título de doutor.

§ 1º - Os membros da Comissão de Extensão serão indicados após consulta aos docentes do IB. O Presidente e o Vice-Presidente serão indicados pela direção do IB, dentre os docentes mais votados, e homologados pela Congregação.

§ 2º - Os membros da Comissão de Extensão terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida reconduções.

§ 3º - O Coordenador de Extensão terá um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - O Presidente da Comissão de Extensão será o Coordenador da Extensão do Instituto de Biologia e o representante da Unidade junto ao Conselho de Extensão – CONEX, observando o contido nas Portarias GR Nos. 88/94 e 112/94 e na Resolução GR No 054/2002 e na Deliberação CEPE-A-2/02 de 05/03/2002.

§ 5º - O Coordenador de Extensão será substituído, nos seus impedimentos legais, pelo Vice-Presidente da Comissão de Extensão,

Artigo 4º - A Comissão de Extensão, terá como objetivo:

I - Auxiliar a Direção do Instituto de Biologia no desenvolvimento de políticas e programas que visem intensificar a interação da Universidade com a sociedade, através de atividades de extensão universitária que podem ser de natureza acadêmica, técnico-científica ou de transferência de tecnologia;

II - Manifestar, elaborar, organizar, promover as normas, critérios e procedimentos de todos os assuntos que envolvam atividades de extensão de interesse do Instituto;

III - Estimular as atividades de extensão pelo Instituto de Biologia, ampliando assim a efetiva troca de conhecimentos entre a Universidade e a Comunidade Externa, mantendo sempre a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

IV - Estabelecer discussão para definição e redefinição de rumos, direcionamentos e metas para as atividades de extensão, visando proteger os interesses do Instituto de Biologia e, ao mesmo tempo, atender aos interesses da sociedade;

V - Elaborar critérios para participação de docentes, discentes e servidores do Instituto de Biologia e de outras Instituições de Ensino e/ou Entidades Públicas ou Privadas nas atividades gerais de extensão do Instituto de Biologia.

VI - Manifestar-se sobre propostas de atividades de extensão, sob a forma de pareceres circunstanciados e conclusivos sobre o mérito das matérias a serem submetidas à homologação das instâncias competentes.

Artigo 5º - A Comissão de Extensão estabelecerá as suas normas internas de tramitação das matérias de sua competência.

Artigo 6º - Compete ao Coordenador de Extensão:

I - Executar e acompanhar as normas, os critérios e os procedimentos operacionais de cursos e outras atividades de extensão, assim como providenciar a sua divulgação junto à comunidade;

II - Executar as atividades de classificação e tramitação de contratos e convênios, bem como seus respectivos aditivos, relacionados à cooperação técnica/científica, prestação de serviço, prestação de serviço de pequena monta, assessoria / consultoria, cursos de extensão e transferência de tecnologia;

III – Acompanhar os processos de divulgação e realização de cursos no âmbito da extensão dentro das normas fixadas pela Escola de Extensão;

IV – Cumprir as atividades administrativas/operacionais demandadas pela Comissão de Extensão e/ou da Direção do Instituto de Biologia em matérias relacionadas à extensão.

Artigo 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cidade Universitária, “Zeferino Vaz”,
17 de abril de 2007.

Prof. Dr. Paulo Mazzafera
Diretor
Instituto de Biologia - UNICAMP